

1714--1717

Registros de diversas cartas-patentes concedidas por D.
Braz Balthazar da Silveira

Dom Braz Balthazar da Silveira, etc. — Faço saber aos que esta minha carta patente virem que determinando passar a Villa do Carmo, Villa Real, e mais povoaçoins de meu governo que sendo muy conveniente ao serviço de S. Mag.^{de} deixar encarregado do desta Villa Rica e seu destricto huma pessôa que concorrão merecimentos servicos, nobreza, e authoridade, e achando-se todos estes na de Paschoal da Silva guimaraes, que tem servido ao dito S.^r nestas Minas por espasso de coatro annos, e nos postos de Sargento Mor das ordenanças desta Villa, e de Mestre de Campo do terço dos auxiliares que nella se formou, em que está confirmado por Sua Mag.^{de}, sendo unico que reconheceo por governador a D. Fernando Martins Mascarenhas no tempo das alteraçoins, oferecendos-se lhe pera lzcutar tudo o que lhe ordenaçe, no que mostrou ser leal Vassalo de S. Mag.^{de}, e passando o governador, Antonio de Albuquerque a estas Minas com vinte Soldados e alguns officiais, o dito Paschoal da Silva o sustentou a sua custa por espasso de quinze dias que nellas se detiverão com grande despeza de sua fazenda, e muita otilidade, e de Sua Mag.^{de}, e na ocazião, em que o mesmo governador veio socegar as alteraçoins destas Minas ter concilliado o dito Paschoal da Silva guimarães os animos dos principaes homens dellas para obedecerem as ordens de Sua Mag.^{de}, e receberem por governador Antonio de Albuquerque, e alterandosse os povos do destricto desta Villa por algumas susgeisões dos malcontentes acudio a sosegallos com grande zello do serviço de Sua Mag.^{de} sendo coaze o principal instrumen o da devida obediencia que derão ao dito governador que nomeando ao Mestre

de Campo Paschoal da Silva no cargo de superendente deste districto se houve nelle com grande aserto, e prudencia de que resultou principiarem os povos e experimentar aquietação, e sosego que deantos o não tinhão e na ocazião do suicidio voluntario que por ordem de Sua Mag.^{da} se pedio a estes povos, dar quinhentas oitavas de ouro pera o dito S.^r, e sendo encarregado no governo deste districto se haverá nelle com tal aserto zello prudencia, e desenterece que não faltando em cousa alguma ao servico de Sua Mag.^{da} se bem quistou com os povos e na ocazião do secorro do Rio de Janr.^o por não poder hir aquella prassa em resão de estar emcarregado do dito governo, mandar trinta escravos armados a sua custa em comp.^a do d.^o governador, e remeter ao mesmo muitos, e gente como tudo contas por certidoins autenticas — e por confiar delle que em tudo o de que lh'ordenar procederá com grande satisfação, hey por bem de o encarregar do governo desta Villa e seu districto pera o ter por esta patente emquanto eu o houver por bem ou Sua Mag.^{da} não mandar o contrario, e por esta o hey por metido de posse do dito governo, de que haverá o juram.^{to} dos Santos Evangelhos em minhas mãos pera bem e verdadeyram.^{to} servir de que se fará assento nas costas desta patente, e lhe emcomendo cuide e trate na boa forma em que devem estar os auxiliares e ordenanças deste districto mandando lhe faser exercicios as tardes pera se conservarem em boa ordem, e outro sim dará aos Ministros, e Officiaes de justiça toda ajuda e favor pera o bom efeito das diligencias dellas, e porque convem que o seja emformado de tudo o que suseder no d.^o districto será obrigado avizar-me de todos os Particullares que se ofecerem pera que sendo necessário lhe dê a providencia necessária, e assim mesmo de procedimento com que serve a Sua Mag.^{da} todos os officiaes de justiça e guerra pera que me seja presente pera dar contas a Sua Mag.^{da} do bom ou mal que servirem, e mando a todos, os cabos assim de ordenança tanto de pé, como de cavallo como de auxiliares deste districto, ou os de fora delle que se acharem neste dito districto de qualquer calidades ou graduacão que seja respeitem e estimem ao d.^o Paschoal da Silva como pessoa que na parte competente fas as minhas vezes, obedecendo lhe todos os ditos cabos, e cumprindo suas ordens tão pontualmente como são obrigados e da mesma sorte todos officiaes menores tanto das ordenanças de pé, e de cavallo, como dos auxiliares, e os Ministros, e officiaes de justiça, e fazenda o reconheção por pessoa a que fica encarregado o governo desta Villa e seu districto pera lhe ter o devido respeito e gosará de todas as honras privilegios preminencias prerogativas izençõins e liverdades que são concedidas, e se deve as pessoas de semelhante cargo, e pera firmeza de tudo lhe mandey dar esta patente por mim asinada e sellada com o sineto de minhas armas que se cumprirá tão inteiramente como nella se conthem, registando se nos Livros da Secretaria deste governo e nos

mais a que tocar. Dada em Villa Rica aos doze dias do mez de Janr.^o de mil sete centos e quatorze. O Secretr.^o Manoel de Affon.^{es} a fez.

Dom Bras Balthazar da Silveyra, etc.

Faço saber aos que esta minha carta patente virem que tendo concideração aos merecimentos nobreza e mais requizitos que concorrem na pessoa de Manoel Correa Arzão, e ser hum dos primeiros descubridores do Serro do frio, tendo servido naquelle districto em tudo quanto se lhe encarregou com grande acerto, e satisfação, e confiar delle que com a mesma procederá daquy em diante, hey por bem de nomear e prover no posto de capitam mor das ordenanças da Villa nova do Principe e seu districto para servir por tempo de trez annos se no emtanto eu o houver por bem ou Sua Mag.^{da} não mandar o contrario, e por esta o hey por empossado do d.^o posto com o qual gosará de todas as honras privilegios izençõins e liverdades que por elle lhe pertencerem, e ordeno a todos os officiaes e soldados das ordenanças o conheção por seu capitam mor, e como a tal lhe obedeção e cumprão suas ordens assim por escrito como de palavra tão pontualmente como devem e são obrigados e pera firmeza de tudo lhe mandey dar esta patente por mim asinada e sellada com o sineto de minhas armas que se cumprirá tão inteiramente como nella se contem registandosse nos Livros da Secretaria deste governo, e nos da Cam.^a da dita Villa. Villa de N. Senr.^a do Carmo aos dezassete dias do mes de Abril de mil sete centos e quatorze. — D. Bras B.^o da Silveyra.

Dom Bras Balthazar da Silveyra etc. — Faço saber aos que esta minha carta patente virem que tendo consideração aos muitos merecimentos, conhecida nobreza capacidade, e mais requisitos que concorrem na pessoa de Manoel Correa Arzão, e á grande satisfação com que está exercitando o posto de capitam mor do districto de Villa nova do Principe sendo hum dos primeiros descubridores delle cujo serviço foi importantissimo ao aumento dos povos deste governo, e da fazenda de S. Mag.^{da}, e por todos estes respeitos, e ter por serto que em tudo o de que o emcarregar se haverá com o singullar acerto com que athe agora o tem feito desempenhando a confiança que faço de sua pessoa e desobrigaçõins de seu nascimento, hey por bem de

o emcarregar do governo do destrito de Villa nova do Principe e dos novos descubrimentos com todas as suas dependencias para o ter emquanto eu o houver por bem ou Sua Mag.^{da} não mandar o contrario, e por esta o hey por metido de posse, e haverá o juram.^{to} dos santos Evangelhos na camara da dita Villa, de que se fará termo nas costas desta patente, e lhe emcomendo cuide, e trate na boa forma em que devem estar os auxiliares, e ordenanças assim de pé como de cavallo da dita Villa, e seu distrito mandando-lhe fazer exercicios para se conservarem em boa (sic). E outrosim dará aos Ministros, e officiais de justiça todo o favor para as deligencias delle e porque S.^a Mag.^{da} me ordena o informe do procedimento com que o servirem todas as pessoas deste governo encomendo ao mesmo Manoel Correa me dê conta muito particullar de tudo para o fazer presente ao dito S.^r e ordeno a todos os officiais tanto de auxiliares como da ordenança de pé e de cavallo que assistem no dito distrito lhe obedeção, e cumprão suas ordens tam pontualmente como devem, e assim elles como os officiais de justiça o respeitirão, e estimarão como pessoa que na parte competente fas as minhas vezes, e lhe deixarão gozar de todas as honras preminências e privilegios que lhe são concedidos, e se premitem a pessoas que ocupão semelhantes cargos, e pera firmeza de tudo lhe mandey dar esta patente por mim asinada e sellada com o sinete de minhas armas que se cumprirá tão inteiramente como nella se comtem registandosse nos Livros da Secretaria deste governo, e nos da camara da dita Villa. Dada nesta Villa de n.^a S.^{ra} do Carmo aos vinte dias do mez de Junho de mil sete centos e quatorze.— *D. Bras B.^{ar} da Silveyra.*

Dom Bras B.^{ar} da Silveyra etc. — Faço saber aos que esta minha carta patente virem que tendo concideração ao grande trabalho, e cuidado com que Felix Pereyra da Rocha se tem havido, nos novos descubrimentos do Itambé devendosse a sua deligencia o bom efeito delles, e achandosse com a mesma promptidão para os continuar, e sendo assim conviniente não só porá o aumento dos povos deste governo, mas da fazenda de S. Mag.^{da} e que o dito Felix Pereira proceda nesta diligencia, com mando e jurisdição para ser melhor obedeçido das pessoas que o acompanhão, hey por bem de nomear e prover no posto de Capitam mor dos novos descubrimentos do Itambe, e dos mais que for fazendo para o servir emquanto eu o houver por bem ou Sua Mag.^{da} não mandar o contrario, e por esta o hey por metido de posse do dito posto de que haverá o juramento dos Santos Evangelhos nas mãos do Secretario deste governo, e gosará de todas

as honras privilegios izençoins e liberdades que lhe forem concedidas, pello que ordeno a todos os officiais, e pessoas que o acompanharem lhe obedeção, e cumprão suas ordens tam pontualmente como devem e são obrigados e pello que toca as pessoas que emtrarem a acomodar se nos descubrimentos ja feitos lhe não embaraçar a que escolhão a paragem que lhe for mais conviniente para fazerem suas roças, com tanto que não prejudiquem a terceyro nem as terras em que se hão de fazer as repartiçoins, e terá cuidado o mesmo Cap.^m mor de impedir que pessoa alguma inficione os ribeiros, e toda a que o fizer o que constará por informaçoins verdadeyras, será prezo, e pagará da cadea dusetas oitavas de ouro para a fazenda real, e as mesmas penas comino ao mesmo Capitam mor alem da do perdimento do posto, se pella sua parte inficionar, ou consentir que se inficionem os ditos ribeiros, e no commodo da gente que entrar a fazer roças nos ditos novos descubrimentos, lhe ordeno se haja com igoaldade sem intereçar por esta ou aquella pessoa porque do contrario o respeitarei por mau servidor de S. Mag.^{da}, e pera firmeza de tudo lhe mandey dar esta patente por mim asinada e sellada com o sinete de minhas armas que se cumprirá tão inteiramente como nella se comtem registandosse nos Livros da Secretaria deste governo e nos mais a que tocar. — Dada nesta villa de n. S.^a do Carmo aos dezanove dias do mes de Junho de mil sete centos, e quatorze. — *D. Bras Balthazar da Silveira.*

Dom Bras Balthazar da Silveyra, etc. — Faço saber aos que esta minha carta patente virem que tendo concideração ao grande trabalho, e cuidado com que Diogo de Braga se tem havido na dilig.^{ca} dos novos descubrimentos de Itambé devendosse em parte a sua diligencia o bom efeito delles, e achandosse com a mesma prontidão para os continuar, hey por bem de o prover no posto de Sargento mor dos novos descubrimentos do Itambé; e dos mais que por aquella parte se tiverem com a sua intervenção, e assistencia de pessoa, e escravos, o qual posto servirá emquanto eu o houver por bem ou Sua Mag.^{da} não mandar o contrario, e por esta, o hey por metido de posse, e haverá o juram.^{to} dos Santos Evangelhos nas mãos do Capitam mor Felix Pereira para bem servir o dito posto com o qual gozará de todas as honrras, privilegios, isençoins e liberdades que por elle lhe forem concedidas, pello que ordeno a todos os officiaes seus subordinados e mais pes oas que forem na diligencia dos ditos descubrimentos lhe obedeção e cumprão suas ordens tam inteiramente como são obrigados, e pera firmesa de tudo lhe mandey dar esta patente por mim asinada e sellada com o sinete de minhas armas que

se cumprirá como nella se contem registandosse nos Livros da Secretaria deste governo, e nos mais a que tocar. Dada nesta Villa de n. S.^{ra} do Carmo aos vinte dias do mes de Junho de mil sete centos e quatroze.— *Dom Bras B.^{ar} de Silvr.^a*

Dom Bras Balthazar da Silvr.^a etc.— Faço saber aos que esta minha carta patente virem que tendo consideração aos merecimentos de Manoel Pereyra de Castro e haver concorrido com os seus escravos que mandou a diligencia dos novos descubrimentos do Itambé; e ficar delle que pera os que se continuão na mesma paragem acodirá também com o mayor numero de escravos que lhe for possível, hey por bem atendendo ao seu merecimento e a este serviço tam importante em que teve tanta parte, de o nomear e prover no posto de Mestre de Campo de hum novo terço dos auxiliares que detremino formar da gente que ha de entrar, e assiste ja nos ditos descubrimentos para o servir emquanto eu o houver por bem ou Sua Magd.^e não mandar o contrario, e por esta o hey por metido de posse do d.^o posto, de que haverá juramento nas mãos do Secretario deste governo, e gosará de todas as honrras privilegios isençõins e liberdades que lhe forem concedidas, e ordeno a todos os officiais, e soldados do terço, o cõnhecam por seu Mestre de Campo, e como a tal o respeitem e estimem cumprindo as suas ordens asim por escripto como de palavra tam inteiramente como devem, e são obrigados, e pera firmeza de tudo lhe mandey dar esta patente por mim asinada e sellada com o sinete de minhas armas que se cumprirá tão inteiram.^{te} como nella se contem registandosse nos Livros da Secretaria deste governo, e nos mais a que tocar. Dada nesta Villa de n. S.^{ra} do Carmo aos vinte dias do mes de Junho de mil setecentos e quatroze.— *D. Bras B.^{ar} da Silvr.^a*

Dom Bras Balthazar da Silvr.^a, etc. Faço saber aos que esta minha carta patente virem que tendo consideração ao grande trabalho, e cuidado com que Lourenço Emriques do Prado se tem havido na diligencia dos novos descubrimentos de Itambe, devendosse em parte a sua diligencia, o bom efeito delles, e achandosse com a mesma prontidão para os continuar, hey por bem de o prover no posto de Sargento mor de hum terço de auxiliares que novamente detremino formar nos ditos descubrimentos para o servir emquanto eu o houver

por bem ou Sua Magd.^e não mandar o contrario, e o Mestre de Campo Manoel Pereyra de Castro lhe dará posse, e o juramento dos Santos Evangelhos pera bem servir o dito posto, com o qual gosará de todas as honrras privilegios isençõins e liberdades que lhe são concedidas, e ordeno a todos os officiais seus subordinados, e mais soldados do mesmo terço conheção por seu Sargento Mor, e como a tal o respeitem, e cumprão suas ordens acim por escrito como de palavra tam pontualmente como devem e são obrigados e pera firmeza de tudo lhe mandey dar esta patente por mim asinada e sellada com o sinete de minhas armas, que se cumprirá tam inteiramente como nella se contem registandosse nos Livros da Secretaria deste governo, e nos mais a que tocar. Dada nesta Villa de n. S.^{ra} do Carmo aos vinte dias do mes de Junho de mil sete centos e quatorze — *D. Bras B.^{ar} da Silvr.^a*

Dom Bras B.^{ar} da Silveira, etc.— Faço saber aos que esta minha carta patente virem que tendo consideração aos muitos merecimentos e serviços de Rafael da Silva, e Sousa feitos nos postos de Cap.^{am} de hua companhia da ordenança desta Villa de n. S.^a do Carmo, Sarg.^{to} mor do terço dos aux.^{es} della, e Cap.^{am} mór das ordenanças do mesmo districto, e por certidões authenticas que apresentou consta ter servido ha perto de cinco annos, e no discurso deste tempo acharse em varias occasiões como foi na em q.^o acompanhou com os seus escravos armados ao Cap.^{am} de infantr.^a da guarniçam do Rio de Janeiro Joseph de Sousa Fragoso quando veyo a estas minas a condusir os quintos reaes, segurando o dos insultos que os Paulistas lhe pretendião fazer, e na alteraçam que houve entre estes e os Reynões se haver com conhecido zello da quietaçam de todos, devendose a sua prudencia evitar-se a destruiçam que os ditos Reynões pretendião fazer no arrayal de Gorapiranga, e entrando nestas minas o Governador Antonio de Albuquerque e convocando os principaes dellas a hua Junta que se fes sobre a forma da arrecadaçam dos quintos de S. Magd.^e ser hum dos que votarão em que se dessem a S. Magd.^e des outavas de ouro cada anno por bisea, antepondo as conveniencias da fazenda real ás suas, e encarregandose-lhe a cobrança do subsidio voluntario neste districto a fes com grande cuidado e brevidade, e na occasiam em que os Francezes entrarão á cidade do Rio de Janeiro, sendo ja sargento mor do terço dos auxiliares deste districto marchar de socorro, e asim na marcha, como em todo o tempo que o terço se deteve na d.^a cid.^e e suas vesinhanças se houve com conhecido valor, e boa disposiçam, executando muy pontualmente tudo q.^o lhe foi ordenado

pellos seos cabos Superiores fazendo hua excessiva despeza da sua fazenda por ser hum dos officiaes que se tratarão com grande luzimento, e voltando para estas minas foi encarregado do governo desta Villa que teve por dous annos procedendo nelle com grande satisfação, e acerto pois conservou este povo em sossego, evitando com a sua grande prudencia todos os motivos que podião alterallo, e ultimamente encarregandolhe a cobraça dos quintos reaes dar cumprimento a esta diligencia com especial acerto, e cuid.º e haverse da mesma sorte nas obrigações do posto de Cap.º mor desta V.ª e seo districto em q.º o G.ºr meo antecessor o nomeou, e por confiar do mesmo Rafael da Silva, e Souza q.º em tudo o que occupar servira com boa satisfação, e muito conforme a grande confiança que faço da sua pessoa, e atendendo outro sim a ser de conhecida nobreza; hey por bem de o prover no posto de Coronel das Companhias da ordenança dos privilegiados, reformados, e mais nobreza destas minas para o servir emquanto eu o houver por bem, ou S. Magd.º não mandar o contrario, e haverá posse, e o juramento dos Santos Evangelhos para bem servir este posto com o qual gosara de todas as honras, privilegios, isenções, e liberdades, que directamente lhe pertencerem, pello que mando a todos os officiaes, e soldados das ditas companhias o conheço por Coronel dellas, e como tal e respeitem, e lhe obedeção e cumpram suas ordens, assim por escrito, como de palavra tam pontualmente como devem e são obrigados, e para firmeza de tudo lhe mandey dar esta patente por my assignada, e sellada com o sinete de minhas armas, que se cumprira como nella se conthem registandose nos Livros da Secretaria deste Gov.º, e nos da Camara desta V.ª. Dada na mesma aos 18 dias de Julho de 1714. O Secr.º Manoel de Affonseca a escrevi.— *D. Bras B.ºr da Silva.*

D. Bras B.ºr da Silveira, etc.— Atendendo a grande despeza e trabalho com que Bras Esteves Leme tem dado principio ao descobrimento das esmeraldas de que ja por via do Ouvidor Geral Luis Botelho de Queiroz me mandou apresentar algumas amostras que prometião o bom suseso desta expedição e offresendose o dito Bras Esteves Leme a continualla a sua custa sem despeza algua da Fazenda de S. Magd.º com a condição de que em nome do d.º S.ºr lhe faria a promessa de algumas merses que terião seo cumprimento logo que o sobredito Bras Esteves Leme fizesse effectivo o descobrimento das legitimas, e verdadeiras esmeraldas, e considerando a grande utilidade q.º redundara á S. Magd.º e a estes povos deste descobrimento; hey por bem de fazer m.º em nome de S. Magd.º ao ditto Bras Esteves Leme

das mercês seguintes, o foro de fidalgo da casa real, para sy, e seos filhos, o habito da orde' de nosso S.ºr Jesus Christo com doze mil reis de tensa efectiva e patente de M.º de Campo de infantaria pago com o soldo q.º tem os M.ºs de Campo do Rio de Janeiro, o posto de Governador do mesmo districto em que se fizer o descobrimento das esmeraldas e todas estas mercês acima ditas terão seu devido e inteiro cumprimento na pessoa de Bras Esteves Leme, quando por sua via, e diligencia se consiga o tal descobrimento de verdadeiras esmeraldas o q.º se vê tão bem constar por exame que hey de mandar fazer; e para que o dito Bras Esteves possa requerer a seu tempo, coando necessr.º for lhe mandey dar este alvará de promessas em nome de S. Magd.º e se registrará nos L.ºs da Secr.ª deste Gov.º. D.ª em N. S.ª do Carmo aos 18 de Janr.º de 1715.

Atendendo a excessiva despeza q.º Bras Esteves Leme tem feito na diligencia, e o descobrimento das esmeraldas a quem tem dado principio e ser convenientissimo q.º continue nella tanto pello q.º respeita a utilidade de S. Magd.º como a dos povos deste Governo, ordeno q.º durante o tempo de hum anno que se conta da dacta desta ordem nenhum off.º de justiça ou de Guerra faça com o d.º Bras Esteves Leme diligencia algua sobre suas ditas com cominação de castigar severam.ºe aos q.º contravierem a esta minha ordem a qual se registara nos L.ºs da Secr.ª deste Governo. Villa de N. S.ª do Carmo a 20 de Janr.º de 1715 a.º com rubrica de S. Ex.ª.

Dom Bras Balthasar da Silveyra, etc, Tendo consideração a me representar Bras Esteves Leme que este tinha hú sobrinho chamado Estevão Raposo Barboza que o havia acompanhado na dilig.º do descobrimento das esmeraldas com grande trabalho e que para o bom effeito delle necessitava da companhia do dito Estevão Raposo Barboza pelo que me pedia fizesse alguma mercê ao dito seu sobrinho para a lograr tendo eff.º o dito descubrimento, e atendendo a ser conveniente animar ao mesme Estevão Raposo Barboza com a promessa de alguma mercê para q.º procure com cuidado e zello ajudar a Bras Esteves Leme; hey por bem de fazer merce em nome de S. Magd.º ao dito Estevão Raposo Barboza da patente de Sargento mor de Infantaria paga com o soldo que os Sargentos mores dos tersos pagos do Rio de Janeiro, e esta merce tera o seo devido e inteiro cumprimento na pessoa de Estevão Raposo Barboza quando continue em comp.ª de Bras Esteves Leme na diligencia deste descobrimento athé elle ter effeito, o que deve tão bem constar por exame que hey de mandar fazer; e para que o dito Estevão Raposo Barboza possa requerer a

seo tempo, e onde neces.^o for lhe mandei dar este alvará de promessa em nome de S. Mag.^{da} e se registará nos L.^{cs} da Secr.^a deste Governo. V.^a de N. S.^a do Carmo 18 de Jan.^o de 1715.

Dom Bras B.^{ar} da Silveira, etc.— Faço saber aos que esta minha carta patente virem que tendo com cidação ao grande cuidado e despesa com que Lucas de Freytas de Azevedo se ocupa nos descobrim.^{tos} das esmeraldas e mais pedras preciosas, em cuja deligencia tem aproveitado, de que se poderam seguir grandes utilidades a S. Mag.^e q.^o D.^a g.^{da} e para q.^o o dito Lucas de Freitas se nam desanime nesta expedição, antes mande com authoridade, e respeito as pessoas que nella servirem, e confiar delle que obrara com o mesmo zello no d.^o descobrim.^o; hey por bem de o nomear e prover no posto de M.^o de Campo do dito descobrimento das esmeraldas e mais pedras preciosas p.^a o servir emquanto eu o couver por bem ou S. Mag.^{da} não mandar o contr.^o e por esta o hey por metido de posse do dito posto de que haverá o juramento nas mãos do Cap.^m mor da V.^a do Principe Pedro Pereira de Miranda, com o qual posto gosará de todas as honras, privilegios, isenções e liberdades que por razão do d.^o posto lho sam concedidas, pello que ordeno a todas as pessoas que acompanharem no d.^o descobrimento o conheçam e respeitem como seu M.^o de Campo e lhe obedeção e cumprão suas ordens em tudo o que tocar ao Real Serv.^o tam pontualm.^{te} como devem e sam obrigados; e para firmesa de tudo lhe mandey dar esta patente por min assignada e sellada com o Sinete de minhas armas que se cumprirá como nella se contem, registando se nos livros da Secretaria deste Governo e nos mais a que trocar. Dada nesta V.^a de N. S.^a do Carmo aos 17 de Junho de 1717. O Secrtr.^o Manoel de Affonseca a subscreveo.

(Ext. do livro de reg. de cartas, ordens, despachos, instrucções, bandos, cartas-patentes, patentes, provisões e sesmarias do Governador, — 1713 a 1717.)

ACONTECIMENTOS E COSTUMES DO TIJUCO (DIAMANTINA) EM 1826

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sen.^r — Tendo de levar a respeitavel presença de V. Ex.^a a triste narração de alguns acontecimentos da mais subida monta, e que a meu ver demandão grandes providencias, devo primeiro que tudo pôr a V. Ex.^a ao facto de algumas circumstancias anteriores: e por isso peço a V. Ex.^a paciencia por hum momento. Quando sabiu á luz o Projecto de Constituição, que Sua Magestade O Imperador Foi servido Offerecer ao Imperio do Brazil, o Ex.^{mo} Barão de Valença, então Intendente Geral da Policia, remetteo hum exemplar a Manoel Vieira Couto Tenente Reformado da 2.^a Linha desta Demarcação, e que o fizesse ver, para que se fosse applaudido, como merecia podessem os povos pedil-o como Carta de Ley: o dito Tenente Coronel em lugar de assim o fazer, dizia a todos — O Intendente Geral da Policia remetteo-me o Projecto de S. M. I. para o mostrar, e se pedir, mas isto he servelismo, e demais contém o Poder Moderador, que não sei para que serve, e sobre o qual dirão os nossos Deputados. E assim se hia indispondo a opinião publica! Eu servia então de Intendente Geral Interino dos Diamantes, julguei dever atalhar o incendio, convoquei Junta extraordinariamente, fiz vir o Projecto, e suas vantagens, e sendo apoiado unanimemente, foi pedido pela Junta: e fazendo-o assim constar ao publico por meio de hum Edital, foi pedido de novo pelo mesma Junta em nome de todos. O S. M.^r José Luiz da Silva, escrivão dos Diamantes Luiz Jose de Figueiredo, homens benemeritos, e muitos outros estarão ao facto de tudo. — Quando o Ex.^{mo} General Gordilho teve contestaçoens com o Ex.^{mo} Presidente da Provincia da Bahia, o dito Tenente Coronel gritou em huma Casa Literaria — isto são intelligencias com o Ministerio, e nós não queremos Generaes com Carta branca — eu achava-me presente servia de Fiscal, e julguei ainda dever atalhar o incendio; e diçe que